CONTRATO Nº 103/2022 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES E A EMPRESA R.A.P LIMA VESTUARIO E CONSTRUÇÃO LTDA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Landri Sales, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.117/0001-01, localizada na Av. Dirceu Arcoverde, nº 235, CEP: 64.850-000, centro, nesta cidade de Landri Sales, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Delismon Soares Pereira, brasileiro, solteiro, gestor público, CPF nº 338.729.453-00, RG: 923.100 – SSP/PI, residente e domiciliado em Landri Sales – PI, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa R.A.P LIMA VESTUARIO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.422/0001-02, localizada na Rua Rio Branco, nº 596, CEP: 64.850-000, centro, nesta cidade de Landri Sales, Estado do Piauí, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rosevelton Alves Pereira Lima, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 338.729.703-30, RG: 910.713 – SSP/PI, residente e domiciliado em Landri Sales – PI, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos serviços de reconstrução de parte de muro do prédio da prefeitura municipal de Landri Sales - PI, conforme projetos nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

A execução dos serviços será na sede do município da CONTRATANTE, consoante a especificação contidas no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato para a execução dos serviços é de R$ 7.050,78 (Sete mil e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Os pagamentos serão autorizados pela CONTRATANTE, em duas parcelas de 50% do valor total contratado após medição dos serviços prestados, os quais serão pagos mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços e Recibos da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Art. 24, II da Lei 8.666/93, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não

contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Dispensa nº 23/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos próprios do Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS, DIVERSOS, mediante a devida dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, com início aos serviços imediato à ordem de serviço, podendo ser prorrogado ou aditivado de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

a) O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito Municipal.

b) O CONTRATADO obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – executar os serviços de acordo com o cronograma;

III – contribuir para que a prestação dos serviços seja realizada na data prevista;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;
b) se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;
c) se o CONTRATADO paralisar a execução dos serviços, ora pactuados, sem motivo justificadamente comprovado junto à Secretaria responsável da CONTRATANTE, à seu critério;
d) se o CONTRATADO não executar os serviços contratados de acordo com as previsões contidas neste instrumento, ou executá-lo em desacordo com a fiscalização autorizada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Landri Sales – PI para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Landri Sales – PI, 14 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI.
CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Delismon Soares Pereira
Prefeito / Contratante

R.A.P Lima Vestuário e Construção LTDA
CNPJ: 12.250.422/0001-02.
Rosevelton Alves Pereira Lima
Empresário / Contratado

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____

2. _____, CPF: _____

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 103/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 649/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 23/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art 24, Inciso II..
RATIFICADA, HOMOLOGADA A ADJUDICADA: 13/12/2022
OBJETO: Prestação dos serviços de reconstrução de parte de muro do prédio da prefeitura municipal de Landri Sales - PI, conforme projetos nos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
CONTRATADO: R.A.P Lima Vestuário E Construção LTDA, CNPJ: 12.250.0001-02.
VALOR GLOBAL: R$: 7.050,78 (Sete mil e cinquenta reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização dos serviços.
VIGENCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, DIVERSOS, IPVA.
Landri Sales, 14 de dezembro de 2022.
Publique-se,

DELISMON SOARES PEREIRA:33872945300

Assinado de forma digital por DELISMON SOARES PEREIRA:33872945300
Dados: 2022.12.14 14:08:06 -03'00'

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI
CNPJ: 06.554.117/0001-01
Delismon Soares Pereira
Contratante

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DOS SERVIÇOS.

A **Prefeitura Municipal de Landri Sales - PI**, inscrita no CNPJ nº 06.554.117/0001-01, situada na Avenida Senador Dirceu Arcoverde, nº 235, centro da cidade de Landri Sales - PI, autoriza a empresa R.A.P Lima Vestuário E Construção LTDA, CNPJ: 12.250.422/0001-02, com sede e foro na cidade de Landri Sales - Piauí, estabelecida na Rua Rio Branco, Centro, nº 593, CEP: 64.850-000, através do **Contrato nº 103/2022 de 14/12/2022**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação na modalidade Dispensa sob o nº **23/2022**, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas nas especificações técnicas, e proposta de preços da empresa.

Landri Sales - (PI), 14 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI.
CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Delismon Soares Pereira
Prefeito
Contratante

R.A.P Lima Vestuário E Construção LTDA.
CNPJ: 12.250.422/0001-02.
Rosevelton Alves Pereira Lima.
Empresário
Contratado

Recebido em: __/__/__.

Testemunhas: (01).

01. _____ CPF/RG: _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 649/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 29/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art 24, Inciso II,.
RATIFICADA, HOMOLOGADA E ADJUDICADA: 13/12/2022
OBJETO: Prestação dos serviços de reconstrução de parte do muro do prédio da prefeitura municipal de Landri Sales - PI, conforme projetos nos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
CONTRATADO: R.A.P Lima Vestuário E Construção LTDA, CNPJ: 12.260.0001-02.
VALOR GLOBAL: R$: 7.050,78 (Sete mil e cinquenta reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização dos serviços.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, DIVERSOS, IPVA.
Landri Sales, 14 de dezembro de 2022.
Publique-se,

DELISMON SOARES PEREIRA:33872045306 — Assinado de forma digital por DELISMON SOARES PEREIRA:33872045306 Dados: 2022.12.16 14:49:54 -03'00'

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI
CNPJ: 06.554.117/0001-01
Delismon Soares Pereira
Contratante

Avenida Rui Barbosa, Nº 238, Bairro Centro - CEP: 64.560-000
Fone: (86) 3572-1145 / Email: pmlandrisales@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, PARA ATUALIZAÇÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.

No dia quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, as 08:00 no referido dia, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente em Sessão Plenária Extraordinária presencial realizada na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Rua Emídio Martins Moreira, s/n, bairro São Francisco, no município de Landri Sales. Estiveram presentes os membros titular e suplente, nomeados conforme Decreto Municipal nº 03 de Fevereiro de 2021, assistido pela Sra. Maria da Paixão Pereira da Rocha e os seguintes conselheiros: representantes da Secretaria da Secretaria de Meio Ambiente: Maria da Paixão Pereira da Rocha (titular) e Jaina Teresa Franco Costa (suplente), representantes da Secretaria de Educação: Antonya Vieira do Couto (titular) e Gabryella Rocha Guedes Alcanfarado (suplente), representantes da Secretaria de Saúde: Admiral Vieira dos Santos (titular) e Waldemar Bonvindo Guimarães (suplente), representante da Secretaria de Agricultura: Antônio José Ferreira de Sousa (titular) e Thiago Lopes de Freitas (suplente), representantes da Secretaria de Obras e Infraestrutura: Deibisão Benvindo da Fonseca Neiva (titular) e Ranildo Duarte Miranda (suplente), representante da Emater: José Napoleão Carvalho Guedes Alcanfarado (titular), representantes da Associação de Moradores do Assentamento Veredas II: Erlânes Aparecida de Sousa e Silva (titular), representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Weliam Tadeyme da Rocha Soares (titular) e Thaiane Carvalho da Silva (suplente), representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Valdimar Ramos de Araújo (titular) e Jurací Mendes Brito (suplente), representantes do Poder Legislativo: Indira Maria Rocha Ferreira Leal (titular) e Evandro Francisco de Oliveira (suplente). Na sequência deu-se início a pauta da reunião, conforme convocação realizada por meio de ofício circular as entidades: 1- Informações Gerais; 2- Apresentação da atualização do Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente conforme o Decreto nº05/2021 e 3- Votação e aprovação

Avenida Rui Barbosa, Nº 238, Bairro Centro - CEP: 64.560-000
Fone: (86) 3572-1145 / E-mail: pmlandrisales@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

de se aprovar internamente o Conselho de Meio Ambiente, a Sra. Maria da Paixão, segue cumprindo a todos o estabelecido a presença de participação de todos e explicou a importância da reunião extraordinária. A secretária falou da Campanha Educativa de Educação Sonora que ocorreu na Semana anterior e que logo após aprovarem o Campanha de Fiscalização do Barulho, do qual é o carro de som que anda muito reclamações e denúncias devido ao uso excessivo do som automotivo, também foi colocado que o trabalho dos brigadistas no município foi finalizado devido a ocorrência das chuvas. Em seguida a secretária do meio ambiente, passou a palavra para a Sra. Jaina Teresa membro do Conselho e Coordenadora de licenciamento e fiscalização que deu as boas-vindas e procedeu com a leitura total do texto do referido Regimento Interno com as alterações propostas, resultando para que se houvesse alguma objeção, as componentes poderiam manifestar-se. Durante a leitura do regimento a Sra Maria da Paixão, destacou alguns parágrafos que se aprovados melhorará o trabalho interno da secretaria bem como o acompanhamento do conselho. Ao finalizar a leitura a Sra Jaina Teresa ressaltou que as novas alterações são exigências para auxiliar nas atividades que regem o ICMS Ecológico. O Sr Presidente deixa pergunta quando seria a renovação dos membros do conselho e a secretaria respondeu que em fevereiro. Em seguida a Sra Maria da Paixão questionou se havia alguma colocações sobre o regimento, não houve mais a declarar. As alterações foram aprovadas por todos os conselheiros e o Regimento foi encaminhada de acordo com emissão de assembleia. Dando continuidade à secretária agradeceu a presença de todos e parabenizou pela responsabilidade e pelo trabalho voluntário como conselheiro do CMMA, enfatizando a importância do Conselho para o município. Novamente foi cedida à palavra à Engenheira para considerações e não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião as 11h30min, foi lavrada a presente ata, que lida e achada, segue assinada por mim, Jaina Teresa Franco Costa, secretária desta reunião e pelos demais presentes.

Avenida Rui Barbosa, Nº 238, Bairro Centro - CEP: 64.560-000
Fone: (86) 3572-1145 / E-mail: pmlandrisales@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

66	Jaina Teresa Franco Costa	
67	Maria da Paixão Pereira da Rocha	
68	Antonya Vieira do Couto	
69	Gabryella Rocha Guedes Alcanfarado	
70	Admiral Vieira dos Santos	
71	Waldemar Bonvindo Guimarães	
72	Antônio José Ferreira de Sousa	
73	Jadirvânio Bezerra da Fonseca Neiva	
74	Ranildo Duarte Miranda	
75	José Napoleão Carvalho G. Alcanfarado	
76	Erlânes Aparecida de Sousa e Silva	
77	Weliam Tadeyme da Rocha Soares	
78	Thaiane Carvalho da Silva	
79	Valdimar Ramos de Araújo	
80	Evandro Francisco de Oliveira	

Avenida Rui Barbosa, Nº 238, Bairro Centro - CEP: 64.560-000
Fone: (86) 3572-1145 / E-mail: pmlandrisales@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
www.diariooficialdasprefeituras.org